



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 243/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 51/2019**

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA  
DISTRIBUIÇÃO PARA AS CRIANÇAS NA  
ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (0871) FONTE: 934 - 30%  
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 (1509) FONTE: 938 - 15%  
08.02.082440018.2.075.3.3.90.30 (1510) FONTE: 943 - 15%  
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2226) FONTE: 504 - 40%

LC OK

## Memorando 3.738/2019

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 19/11/2019 às 15:42:28

### Aquisição de Bombons para o Natal 2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização para realizar Procedimento Licitatório para Aquisição de Caixas de Bombom de no Mínimo 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, no Município de Chopinzinho

Valor R\$ 8.605,20.

**\_Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretária de Administração*

### Anexos:

SOLICITAÇÃO.doc

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	19/11/2019 15:42:38	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E13-31CD-3190-30A6**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

### **Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

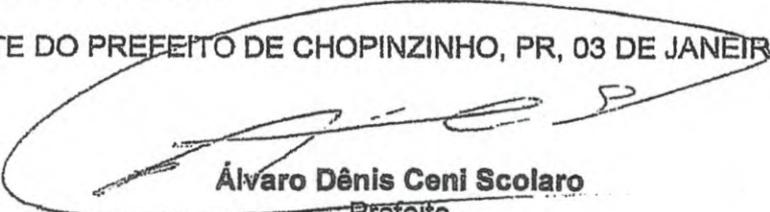
#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 3466 de 03/01/2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Caixas de Bombom de no Mínimo 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, no Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. Rosane Checelski.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Márcia Rejane Niendieker (titular) e Sr. Jorcélio Farias (suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2019.

Rosani Checelski  
Secretária Municipal de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05  
D

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Bombom de no Mínimo 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, no Município de Chopinzinho.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Caixa	1.212	<p>Bombons sortidos de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 gramas cada.</p> <p>O produto deve ser constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar.</p> <p>A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 21 DE</p>	7,10	8.605,20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06  
9

			NOVEMBRO DE 2019. Indicar a marca.		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					8.605,20

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta, embasar a solicitação da Aquisição de Caixas de Bombom de 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, a qual justifica-se pelo fato de que anualmente são realizadas atividades visando manter em nossas crianças o espírito natalino. Desta forma a municipalidade visa convergir esforços de uma equipe multidisciplinar para promover, durante a semana que antecede o natal, atividades variadas e interessantes, visando dar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativas. Assim a compra dos chocolates faz-se necessário para que possamos oportunizar acesso a todas as crianças do município de ao menos uma caixa de bombom. A Cooperativa CRESOL, instalada neste Município está doando ao Município de Chopinzinho, 1.788 caixas de bombom para serem distribuídos no referido evento, no entanto, o Município pretende adquirir 3.000 caixas, para que seja possível compreender o maior número de crianças. Com a doação supracitada, é necessário adquirir apenas 1.212 caixas para complementar a totalidade do objeto.

Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/98). Os valores de limite para dispensa de licitação foram alterados pelo Decreto nº 9.412/2018.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07  
9

O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei 8666/93, desta forma, o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O valor do objeto ora contratado é de R\$ R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), portanto, dentro do limite estabelecido anteriormente.

Ressaltamos ainda que a presente Dispensa no valor de R\$ 8.605,20, não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00, valor este previsto para Contratação/Aquisição através dessa modalidade.

Diante do exposto, a Administração entende pela viabilidade da contratação direta dos produtos por Dispensa de Licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Panificadora Cenci Ltda - ME;
- b) Cenci & Cia Ltda;
- c) Wilmsen & Wilmsen Ltda - ME;

Por fim, justifica-se a Aquisição, tendo em vista que o Preço praticado pelo fornecedor Panificadora Cenci Ltda - ME é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos de mercado anexados ao Processo.

### 4. FONTE DE RECURSOS

#### 4.1 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (0871) F: 934 – 30%  
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 (1509) F: 938 – 15%  
08.02.082440018.2.075.3.3.90.30 (1510) F: 943 – 15%  
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2226) F: 504 – 40%

### 5. FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 5.1 Das condições de entrega:

**5.1.1** A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

**5.1.2** Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

089

**5.2** A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

**5.3** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**5.4 Dos pagamentos:**

**5.4.1**– Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

**5.4.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**6.1**- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**6.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**6.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**6.6** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**6.7** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## VII - DA GESTÃO

**7.1** A responsabilidade pela Gestão do ficará a cargo da Senhora Rosane Checelski, CPF: 020.039.019-81, Secretária de Assistência Social.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09

## 7.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72 e terá como suplente, o Senhor Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

### 8.3 Atribuições:

Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2019.

Rosani Checelski  
Secretária Municipal de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

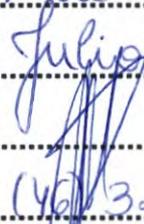
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10  
9

## ORÇAMENTO BOMBONS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Panificadora Cenci Ltda - me  
CNPJ: 09.013.302/0001-79  
Empresa: Panificadora Cenci  
Endereço: Rua 14 de Dezembro, 945, Centro  
Nome do Responsável: Julio Cesar Resmini  
Assinatura:   
Telefones para contato: (46) 3242-1445  
Loca e Data: Chopinzinho, 19 de novembro de 2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

PANIFICADORA CENCI LTDA  
CNPJ 09.013.302/0001-79  
JULIO CESAR RESMINI

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Bombom de no Mínimo 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, no Município de Chopinzinho.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Caixa	1.212	Bombons sortidos de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 gramas cada. O produto deve ser constituído por massa de chocolate ou por um núcleo	7,10	8.605,20

Página 1 de 5

  
PANIFICADORA CENCI LTDA  
CNPJ 09.013.302/0001-79  
JULIO CESAR RESMINI



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11  
9

			<p>formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar.</p> <p>A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 21 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>Indicar a marca. <i>Garoto</i></p>	
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b> <i>8.605,20</i>				

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta, embasar a solicitação da Aquisição de Caixas de Bombom de 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, a qual justifica-se pelo fato de que anualmente são realizadas atividades visando manter em nossas crianças o espírito natalino. Desta forma a municipalidade visa convergir esforços de uma equipe multidisciplinar para promover, durante a semana que antecede o natal, atividades variadas e interessantes, visando dar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativas. Assim a compra dos chocolates faz-se necessário para que possamos oportunizar acesso a todas as crianças do município de ao menos uma caixa de bombom. A Cooperativa CRESOL, instalada neste Município está doando ao Município de Chopinzinho, 1.788 caixas

PANIFICADORA CENCI LTDA  
CNPJ 09.013.302/0001-79  
JULIO CESAR RESMINI



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

de bombom para serem distribuídos no referido evento, no entanto, o Município pretende adquirir 3.000 caixas, para que seja possível compreender o maior número de crianças. Com a doação supracitada, é necessário adquirir apenas 1.212 caixas para complementar a totalidade do objeto.

Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/98). Os valores de limite para dispensa de licitação foram alterados pelo Decreto nº 9.412/2018.

O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei 8666/93, desta forma, o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

O valor do objeto ora contratado é de R\$ R\$ ..... (.....), portanto, dentro do limite estabelecido anteriormente.

Ressaltamos ainda que a presente Dispensa no valor de R\$ ....., não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00, valor este previsto para Contratação/Aquisição através dessa modalidade.

Diante do exposto, a Administração entende pela viabilidade da contratação direta dos produtos por Dispensa de Licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a)

Por fim, justifica-se a Aquisição, tendo em vista que o Preço praticado pelo fornecedor ..... é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos de mercado anexados ao Processo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13  
9

## 4. FONTE DE RECURSOS

### 4.1 Secretaria de Assistência Social

## 5. FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 5.1 Das condições de entrega:

5.1.1 A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

5.1.2 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

5.2 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

### 5.4 Dos pagamentos:

5.4.1- Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## VII - DA GESTÃO

7.1 A responsabilidade pela Gestão do ficará a cargo da Senhora Rosane Checelski, CPF: 020.039.019-81, Secretária de Assistência Social.

### 7.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72 e terá como suplente, o Senhor Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

### 8.3 Atribuições:

Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Rosane Checelski  
Secretária Municipal de Assistência Social

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

9

## ORÇAMENTO BOMBONS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Wilmsen & Wilmsen Ltda - ME  
CNPJ: 03.956.874/0001-05  
Empresa: Mercado Super Sul  
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5217, B. N. Sra. Ap<sup>ta</sup>  
Nome do Responsável: Wagner Wilmsen  
Assinatura: [Assinatura]  
Telefones para contato: (46) 3242-1209  
Loca e Data: Chopinzinho, 19 de Novembro de 2019

03.956.874/0001-05

WILMSEN & WILMSEN LTDA

GETULIO VARGAS, 5217 - B. NOSSA SRA APARECIDA  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Bombom de no Mínimo 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, no Município de Chopinzinho.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Caixa	1.212	Bombons sortidos de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 gramas cada. O produto deve ser constituído por massa de chocolate ou por um núcleo	7,49	9.077,88

[Assinatura]



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16  
D

			<p>formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar.</p> <p>A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 21 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>Indicar a marca. <i>Garoto</i></p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b> <i>9.077,88</i>					

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta, embasar a solicitação da Aquisição de Caixas de Bombom de 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, a qual justifica-se pelo fato de que anualmente são realizadas atividades visando manter em nossas crianças o espírito natalino. Desta forma a municipalidade visa convergir esforços de uma equipe multidisciplinar para promover, durante a semana que antecede o natal, atividades variadas e interessantes, visando dar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativas. Assim a compra dos chocolates faz-se necessário para que possamos oportunizar acesso a todas as crianças do município de ao menos uma caixa de bombom. A Cooperativa CRESOL, instalada neste Município está doando ao Município de Chopinzinho, 1.788 caixas

03.956.874/0001-05

WILMSEN & WILMSEN LTDA

GETULIO VARGAS S/P. E. NOBES SA SPARECIDA  
CHOPINZINHO - CHOPINZINHO - PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

de bombom para serem distribuídos no referido evento, no entanto, o Município pretende adquirir 3.000 caixas, para que seja possível compreender o maior número de crianças. Com a doação supracitada, é necessário adquirir apenas 1.212 caixas para complementar a totalidade do objeto.

Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/98). Os valores de limite para dispensa de licitação foram alterados pelo Decreto nº 9.412/2018.

O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei 8666/93, desta forma, o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O valor do objeto ora contratado é de R\$ R\$ ..... (.....), portanto, dentro do limite estabelecido anteriormente.

Diante do exposto, a Administração entende pela viabilidade da contratação direta dos produtos por Dispensa de Licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a)

Por fim, justifica-se a Aquisição, tendo em vista que o Preço praticado pelo fornecedor ..... é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos de mercado anexados ao Processo.

### 4. FONTE DE RECURSOS

#### 4.1 Secretaria de Assistência Social

03.956.874/0001-05  
WILMSEN & WILMSEN LTDA.

TITULO VARIAS DET. R NOSSA SRA APARECIDA  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

## 5. FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 5.1 Das condições de entrega:

**5.1.1** A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

**5.1.2** Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

**5.2 A vigência** do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

**5.3** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

### 5.4 Dos pagamentos:

**5.4.1**— Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

**5.4.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**6.1**- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**6.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**6.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**6.6** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**6.7** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

03.956.874/0001-03

WILMSEN & WILMSEN LTDA

SELVINO YAKIAS, S/17 - R. NOROCCO, 180 - PARANÁ  
85500-000 - CHOPINZINHO - PR



# Município de Chopinzinho

19

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## VII - DA GESTÃO

7.1 A responsabilidade pela Gestão do ficará a cargo da Senhora Rosane Checelski, CPF: 020.039.019-81, Secretária de Assistência Social.

### 7.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72 e terá como suplente, o Senhor Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

### 8.3 Atribuições:

Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Rosane Checelski  
Secretária Municipal de Assistência Social

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)

03.956.874/0001-05

WILMSEN & WILMSEN LTDA.

GETULIO VARGAS, 5217 - B. NOSSA SRA APARECIDA  
85580-000 - CHOPINZINHO - PR



# Município de Chopinzinho

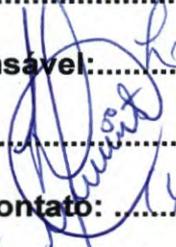
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

4

## ORÇAMENTO BOMBONS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Cenci & Cia Ltda  
CNPJ: 79.848.396.000/1181  
Empresa: Cenci Supermercado  
Endereço: Av. XV de Novembro, 4490 Centro  
Nome do Responsável: Leandro Diniz Freitas  
Assinatura:   
Telefones para contato: (46) 3242-1445  
Loca e Data: Chopinzinho, 19 de novembro de 2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Bombom de no Mínimo 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, no Município de Chopinzinho.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Caixa	1.212	Bombons sortidos de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 gramas cada. O produto deve ser constituído por massa de chocolate ou por um núcleo	7,28	

79.848.396/0001-817  
CENCI & CIA LTDA.

Av. XV de Novembro, 4490 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - PR



# Município de Chopinzinho

21  
9

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar.</p> <p>A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 21 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>Indicar a marca. <i>Garoto</i></p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b> <i>8.823,36</i>					

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta, embasar a solicitação da Aquisição de Caixas de Bombom de 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, a qual justifica-se pelo fato de que anualmente são realizadas atividades visando manter em nossas crianças o espírito natalino. Desta forma a municipalidade visa convergir esforços de uma equipe multidisciplinar para promover, durante a semana que antecede o natal, atividades variadas e interessantes, visando dar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativas. Assim a compra dos chocolates faz-se necessário para que possamos oportunizar acesso a todas as crianças do município de ao menos uma caixa de bombom. A Cooperativa CRESOL, instalada neste Município está doando ao Município de Chopinzinho, 1.788 caixas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

de bombom para serem distribuídos no referido evento, no entanto, o Município pretende adquirir 3.000 caixas, para que seja possível compreender o maior número de crianças. Com a doação supracitada, é necessário adquirir apenas 1.212 caixas para complementar a totalidade do objeto.

## Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/98). Os valores de limite para dispensa de licitação foram alterados pelo Decreto nº 9.412/2018.

O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei 8666/93, desta forma, o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O valor do objeto ora contratado é de R\$ R\$ ..... (.....), portanto, dentro do limite estabelecido anteriormente.

Ressaltamos ainda que a presente Dispensa no valor de R\$ ....., não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00, valor este previsto para Contratação/Aquisição através dessa modalidade.

Diante do exposto, a Administração entende pela viabilidade da contratação direta dos produtos por Dispensa de Licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a)

Por fim, justifica-se a Aquisição, tendo em vista que o Preço praticado pelo fornecedor ..... é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos de mercado anexados ao Processo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

## 4. FONTE DE RECURSOS

### 4.1 Secretaria de Assistência Social

## 5. FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 5.1 Das condições de entrega:

5.1.1 A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

5.1.2 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

5.2 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

### 5.4 Dos pagamentos:

5.4.1- Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## VII - DA GESTÃO

7.1 A responsabilidade pela Gestão do ficará a cargo da Senhora Rosane Checelski, CPF: 020.039.019-81, Secretária de Assistência Social.

### 7.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72 e terá como suplente, o Senhor Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

### 8.3 Atribuições:

Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2019.

79.848.396/0001-817

CENCI & CIA LTDA.

Av. XV de Novembro, 4490 - centro  
85560-000 - Chopinzinho - PR

Rosane Checelski  
Secretária Municipal de Assistência Social

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - Carimbo CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25  
9

## ORÇAMENTO BOMBONS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Guerra e Pagnussat Ltda  
CNPJ: 09.461.639/0002-20  
Empresa: No Ponto Supermercados  
Endereço: Rua João Ignácio Tomas, 60, Centro  
Nome do Responsável: Fabio Silva Campos  
Assinatura: [Assinatura]  
Telefones para contato: (46) 3242-3979 / 3242-2907  
Loca e Data: Chopinzinho, 18 de novembro de 2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

**09.461.639/0002-20**  
GUERRO E PAGNUSSAT  
LTDA.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Caixas de Bombom de no Mínimo 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, no Município de Chopinzinho.

Rua João Ignácio Tomas, 60 - Centro  
Cep: 85560-000 - Chopinzinho - PR

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Caixa	1.212	Bombons sortidos de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 gramas cada. O produto deve ser constituído por massa de chocolate ou por um núcleo	7,99	9.683,88

[Assinatura]



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26  
9

			<p>formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar.</p> <p>A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 21 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>Indicar a marca.</p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b> 9.683,88					

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta, embasar a solicitação da Aquisição de Caixas de Bombom de 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, a qual justifica-se pelo fato de que anualmente são realizadas atividades visando manter em nossas crianças o espírito natalino. Desta forma a municipalidade visa convergir esforços de uma equipe multidisciplinar para promover, durante a semana que antecede o natal, atividades variadas e interessantes, visando dar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativas. Assim a compra dos chocolates faz-se necessário para que possamos oportunizar acesso a todas as crianças do município de ao menos uma caixa de bombom. A Cooperativa CRESOL, instalada neste Município está doando ao Município de Chopinzinho, 1.788 caixas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

279

de bombom para serem distribuídos no referido evento, no entanto, o Município pretende adquirir 3.000 caixas, para que seja possível compreender o maior número de crianças. Com a doação supracitada, é necessário adquirir apenas 1.212 caixas para complementar a totalidade do objeto.

Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/98). Os valores de limite para dispensa de licitação foram alterados pelo Decreto nº 9.412/2018.

O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei 8666/93, desta forma, o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O valor do objeto ora contratado é de R\$ R\$ ..... (.....), portanto, dentro do limite estabelecido anteriormente.

Diante do exposto, a Administração entende pela viabilidade da contratação direta dos produtos por Dispensa de Licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a)

Por fim, justifica-se a Aquisição, tendo em vista que o Preço praticado pelo fornecedor ..... é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos de mercado anexados ao Processo.

### 4. FONTE DE RECURSOS

#### 4.1 Secretaria de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28  
9

## 5. FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 5.1 Das condições de entrega:

5.1.1 A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

5.1.2 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

5.2 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

### 5.4 Dos pagamentos:

5.4.1– Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29  
9

## VII - DA GESTÃO

7.1 A responsabilidade pela Gestão do ficar a cargo da Senhora Rosane Checelski, CPF: 020.039.019-81, Secretária de Assistência Social.

### 7.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72 e terá como suplente, o Senhor Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

### 8.3 Atribuições:

Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2019.

09.461.639/0002-20  
GUERRO E PAGNUSSAT  
LTDA.

\_\_\_\_\_  
Rosane Checelski  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua João Ignacio Tomas, 60 - Centro  
Cep: 85560-000 - Chopinzinho - PR.  
GUERRO E PAGNUSSAT LTDA.  
Chopinzinho - PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)



# Município de Chopinzinho <sup>309</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 19/11/2019

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS CADA UMA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO DE ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social para Aquisição de Caixas de Bombom de no Mínimo 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, no Município de Chopinzinho, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 19/11/2019

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS CADA UMA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO DE ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

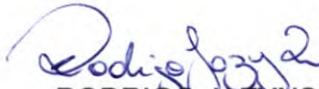
**VALOR R\$** 8.605,20.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias, conforme Lei 3.748/2018 - LOA, Lei 3.676/2017 - PPA.

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (0871) F: 934 – 30%  
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 (1509) F: 938 – 15%  
08.02.082440018.2.075.3.3.90.30 (1510) F: 943 – 15%  
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2226) F: 504 – 40%

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 19/11/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

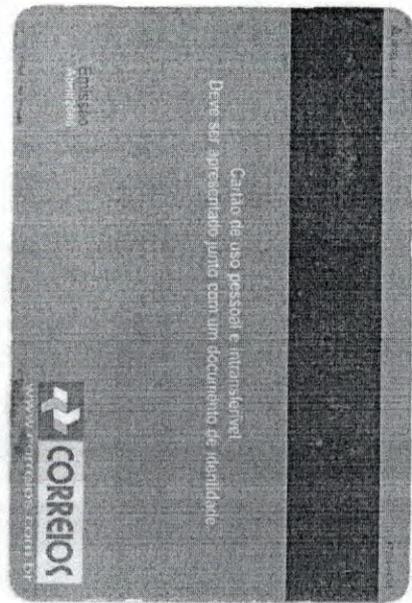
**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS CADA UMA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO DE ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

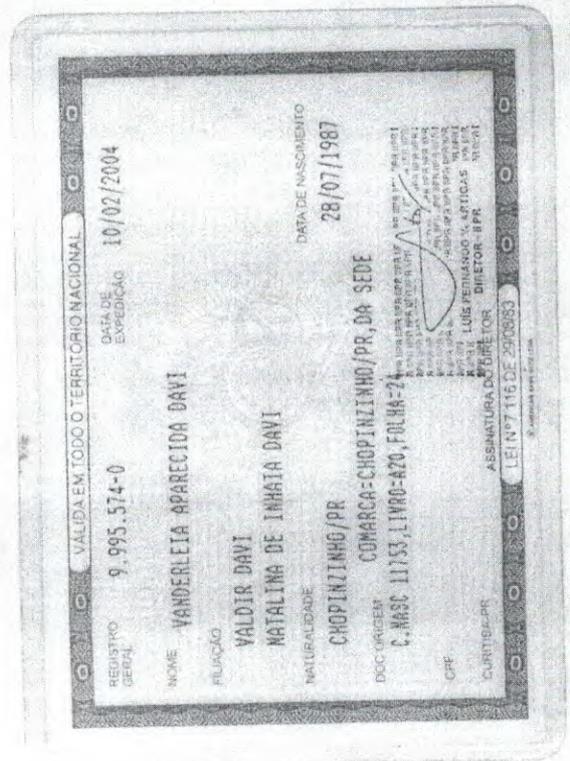
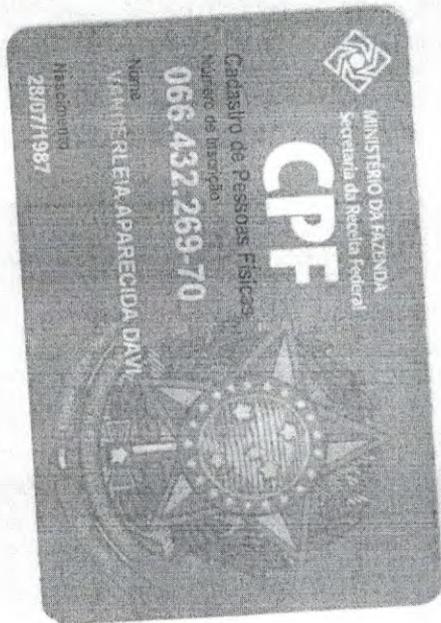
Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Caixas de Bombom de no Mínimo 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, no Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

35

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.013.302/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/08/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PANIFICADORA CENCI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 14 DE DEZEMBRO</b>	NÚMERO <b>945</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>julloresmini@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(46) 8405-1269</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/08/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2019 às 17:00:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 1/6

**ARLENE COLUSSI CENCI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens empresária, nascida em 20/04/1964 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 3.517.120-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 576.972.489-72, residente e domiciliada Av. XV de Novembro, N° 3.975, Apartamento 201, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 15/07/1994 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 8.350.727-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 071.391.479-30, residente e domiciliada na Rua 1501,70 APTO 153 CENTRO, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-804, neste ato **representada** por seu **PROCURADOR** o Sr. **HERMES CARLOS CENCI**, brasileiro, empresário, portador do **CPF 472.960.549-72**, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na AV XV de Novembro, 4490, **outorgado** por meio da Procuração Publica registrada sob o livro N° 100, folhas N° 182, Tabelionato Ferri – Chopinzinho - PR, Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**PANIFICADORA CENCI LTDA - ME**" com sede e foro na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o N° **09.013.302/0001-79**, registrada na Junta Comercial com Contrato Social devidamente arquivado sob o N° **412.060.042-93**, na data de 23/08/2007, em comum acordo resolvem modificar o Contrato Social de acordo com as clausulas e condições seguintes:

**1ª CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na Sociedade a sócia **VANDERLEIA APARECIDA DAVI**, brasileira, solteira, empresaria portadora da CI RG N° 9.995.574-0 SESP /PR emitida em 10/02/2004 e inscrita no CPF sob o N° 066.432.269-70 nascido em 28/07/1987 na cidade de Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Xaxin, 4564, bairro Verdi, CEP 85.560-000.

**2ª CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da Sociedade a sócia **ARLENE COLUSSI CENCI**, que possuía na sociedade 9.000,00 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente integralizadas, vendendo a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

- À sócia ingressante **VANDERLEIA APARECIDA DAVI**, adquire da sócia cedente, a quantia 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

*Handwritten notes:*  
Vanderleia Aparecida  
Davi

*Handwritten signature:*  
Herme



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.  
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703356302. NIRE: 41206004293.  
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ Nº 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 2/6

cada, pagas neste ato, em moeda corrente deste país, a importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

- À sócia GABRIELA COLUSSI CENCI que possuía na sociedade 1.000 (mil quotas) com valor nomina de R\$ 1.000,00 (mil reais) adquire da sócia cedente, 8.800 (oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pagas neste ato, em moeda corrente deste país, a importância total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentas reais), que pela presente alteração passa a ter a quantia de 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas com valor nominal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentas reais).

*Handwritten notes:*  
Davi  
Vanderleia Aparecida  
Vanderleia

Perfazendo desta forma a venda da totalidade de suas quotas, dando plena e rasa quitação pela venda, valendo este termo como recibo.

3ª CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor das sócias remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva das sócias remanescentes.

4ª CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VANDERLEIA APARECIDA DAVI	200	200,00	2,00%
GABRIELA COLUSSI CENCI	9.800	9.800,00	98,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

*Handwritten signature:*

5ª CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

6ª CLÁUSULA SEXTA: As sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as clausulas e

*Handwritten signature:*



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB Nº 20175489262.  
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703356302. NIRE: 41206004293.  
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME  
=====

CNPJ Nº 09.013.302/0001-79  
=====

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
=====

FOLHA 3/6

condições contidas no contrato primitivo, portanto o contrato social passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME  
=====

CNPJ Nº 09.013.302/0001-79  
=====

NIRE 41206387885  
=====

VANDERLEIA APARECIDA DAVI, brasileira, solteira, empresaria portadora da CI RG Nº 9.995.574-0 SESP/PR emitida em 10/02/2004 e inscrita no CPF sob o Nº 066.432.269-70 nascido em 28/07/1987 na cidade de Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Xaxin, 4564, bairro Verdi, CEP 85.560-000 e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 15/07/1994 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG Nº 8.350.727-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 071.391.479-30, residente e domiciliada na Rua 1501,70 APTO 153 Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-804, neste ato **representada** por seu **PROCURADOR** o Sr. **HERMES CARLOS CENCI**, brasileiro, empresário, portador do **CPF 472.960.549-72**, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na AV XV de Novembro, 4490, **outorgado** por meio da Procuração Publica registrada sob o livro Nº 100, folhas Nº 182, Tabelionato Ferri – Chopinzinho - PR, Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "PANIFICADORA CENCI LTDA - ME" com sede e foro na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.013.302/0001-79, registrada na Junta Comercial com Contrato Social devidamente arquivado sob o Nº 412.060.042-93, na data de 23/08/2007, em comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social de acordo com as clausulas e condições seguintes:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB Nº 20175489262.  
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703356302. NIRE: 41206004293.  
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PANIFICADORA CENCI LTDA - ME**

=====

**CNPJ Nº 09.013.302/0001-79**

=====

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

=====

FOLHA 4/6

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PANIFICADORA CENCI LTDA - ME**" e tem sua sede e domicilio na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho - PR.

2ª O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VANDERLEIA APARECIDA DAVI	200	200,00	2,00%
GABRIELA COLUSSI CENCI	9.800	9.800,00	98,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

3ª A sociedade tem como objeto social "**fabricação de biscoitos, bolachas, produtos de panificação, comercio varejista e atacadista de pães, bolos, biscoitos e produtos de padaria**".

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá as duas sócias **VANDERLEIA APARECIDA DAVI e GABRIELA COLUSSI CENCI**, cabendo estas praticarem todos os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo em conjunto ou isoladamente, praticarem todos os atos necessários para o mandato, inclusive, seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB Nº 20175489262.  
 PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703356302. NIRE: 41206004293.  
 PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 30/08/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

40 9

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 09.013.302/0001-79

=====

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

=====

FOLHA 5/6

abonos, avais, fianças, alienar ou onerar bens imóveis em nome da sociedade, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

12ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
- Top: "40 9"  
- Middle: "P. Novada" (vertical)  
- Bottom: "Libertad Bogus" (signature)  
- Far right: "11/08/17" (vertical)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB Nº 20175489262.  
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703356302. NIRE: 41206004293.  
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

4  
9

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

=====  
CNPJ N° 09.013.302/0001-79  
=====

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
=====

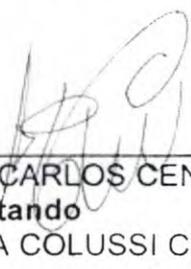
FOLHA 6/6

13ª Fica eleito o foro de Chopinzinho - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

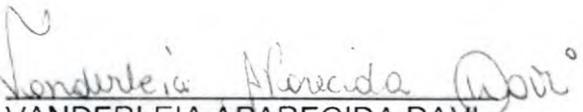
Chopinzinho, 11 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ARLENE COLUSSI CENCI



  
\_\_\_\_\_  
HERMES CARLOS CENCI  
Representando  
GABRIELA COLUSSI CENCI



  
\_\_\_\_\_  
VANDERLEIA APARECIDA DAVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.  
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703356302. NIRE: 41206004293.  
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

420

Selo TELCU.c7sQ4.cm2K5, Controle: eYpAw.3yo6e  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinatura de VANDERLEIA APARECIDA  
 DAVI.  
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.  
 Funrejus: R\$1,98  
 Chopinzinho-PR, 23 de agosto de 2017 - 10:38:28h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)

Selo WELJP.jyfdc.DxyMy, Controle: MDTH14XMcU  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinaturas de ARIENE COLUSSI CENCI  
 e HERMÉS CARLOS CENCI.  
 Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen:  
 R\$0,75. Funrejus: R\$3,96  
 Chopinzinho-PR, 23 de agosto de 2017 - 16:29:39h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.  
 PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703356302. NIRE: 41206004293.  
 PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 30/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

43  
①

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.013.302/0001-79

**Razão Social:** PANIFICADORA CENCI LTDA ME

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 4490 SALA 12 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2019 a 01/12/2019

**Certificação Número:** 2019110201414698836684

Informação obtida em 19/11/2019 14:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PANIFICADORA CENCI LTDA**  
**CNPJ: 09.013.302/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

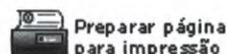
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:50:10 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **A715.D0DE.72D5.43DC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA CENCI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.013.302/0001-79

Certidão nº: 189544231/2019

Expedição: 19/11/2019, às 14:22:45

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA CENCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.013.302/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

46  
9

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021027631-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.013.302/0001-79**

Nome: **PANIFICADORA CENCI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 182397  
Nome.....: PANIFICADORA CENCI LTDA - ME  
CPF/CNPJ....: 09.013.302/0001-79  
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: \_\_\_\_\_  
Número.....: 945

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida em 19/11/2019.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2019/6338  
Código de autenticidade da certidão: 353659523353659

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Novembro de 2019.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 09013302000179

LIMPAR

Data da consulta: 19/11/2019 17:52:42

Data da última atualização: 19/11/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

49



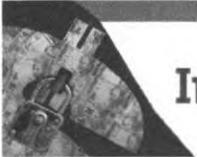
## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	09013302000179
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09013302000179!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/11/2019 às 17:56) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.013.302/0001-79.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DD4.48E4.C623.2380

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A PANIF. LENCI LTDA....., inscrita no CNPJ sob nº 09.013.302/000179 com sede à Rua 14 DE DEZEMBRO, nº 945....., no Município de CHOPINZINHO, Estado de PARANÁ....., CEP 89960-000....., neste ato representada pelo Sr(a) VANDORLEIA A. DAVI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 99.99.574-0..... e inscrito(a) no CPF sob nº 066.432.269.70.....

**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

CHOPINZINHO 19/11/19

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 19 de novembro de 2019.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **3.738/2019** e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (0871) FONTE: 934 - 30%  
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 (1509) FONTE: 938 - 15%  
08.02.082440018.2.075.3.3.90.30 (1510) FONTE: 943 - 15%  
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2226) FONTE: 504 - 40%

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 20 de novembro 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 243/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.738/2019 requer a aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PANIFICADORA CENCI LTDA		
Endereço: 14 de Dezembro, nº 945, Bairro: Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 09.013.302/0001-79		
Representante: Vanderleia Aparecida Davi		
CPF: 066.432.269-70	RG: 9.995.574-0 SSP/PR	



# Município de Chopinzinho

56 9

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a contratação de empresa para aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

6.3 – Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

6.4 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

6.5 – As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

7.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

7.3 – Fica estipulado o valor de R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

## VIII – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

579



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.4 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de – Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.6 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.2 – A gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosane Checelski - CPF 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social.

9.1.3 – Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

9.1.4 – Atuará como fiscal do contrato a Senhora Márcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72.

9.1.5 – Como substituto da fiscal o Senhor Jorcélio Farias - CPF 828.740.269-72.



# Município de Chopinzinho

59

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.6 – Atribuições: Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Josiane Moschen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Caixa	1.212	<p>Bombons sortidos de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 gramas cada.</p> <p>O produto deve ser constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar.</p> <p>A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 21 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>Indicar a marca.</p>	7,10	8.605,20
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>8.605,20</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA CENCI LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PANIFICADORA CENCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 945, Bairro: Centro, no município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ: 09.013.302/0001-79, telefone (46) 3242-1445, e-mail: julioresmini@yahoo.com.br, neste ato representado pela Senhora Vanderleia Aparecida Davi portadora do CPF 066.432.269-70 e do RG 9.995.574-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, Processo Licitatório nº 243/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Caixa	1.212	Bombons sortidos de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 gramas cada. O produto deve ser constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 21 DE	7,10	8.605,20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		NOVEMBRO DE 2019.		
		Indicar a marca.		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>8.605,20</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Fica estipulado o valor de R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (0871) FONTE: 934 - 30%

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 (1509) FONTE: 938 - 15%

08.02.082440018.2.075.3.3.90.30 (1510) FONTE: 943 - 15%

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2226) FONTE: 504 - 40%

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 243/2019 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosane Checelski - CPF 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social.

Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

Atuará como fiscal do contrato a Senhora Márcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72.

Como substituto da fiscal o Senhor Jorcélio Farias - CPF 828.740.269-72.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Atribuições: Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Panificadora Cenci LTDA  
Vanderleia Aparecida Davi – Representante Legal  
Contratada

Rosane Checelski  
Gestora do Contrato

Márcia Rejane Niendieker  
Fiscal do Contrato

Jorcélio Farias  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº \_\_\_\_/2019. Contratante: Município de Chopinzinho.  
Contratada: Panificadora Cenci LTDA. CNPJ: 09.013.302/0001-79. Objeto: Aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (0871) FONTE: 934, (1509) FONTE: 938, (1510) FONTE: 943, (2226) FONTE: 504. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Vanderleia Aparecida Davi, pela Empresa.



## Memorando 3: 3.738/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Novembro de 2019 às 11:14

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Para:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.738/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 3: 3.738/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Novembro de 2019 às 11:14

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Para:

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.738/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

70

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que, fiz a cotação de preços para o Processo Licitatório nº 243/2019 - Aquisição de Bombons para o Natal 2019.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2019.



**Neide Marinêz Caldato**  
**Diretora de Administração**  
Decreto nº 190/2017

**TERMO DE DOAÇÃO**

**Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Liderança- CRESOL LIDERANÇA**, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº: 4542, Centro, no município de Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.201/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Valdecir José Parafianiuk, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3051624025, inscrito no CPF sob o nº 017.714.199-97, residente e domiciliado Rua Rua Frei Everaldo, nº: 3788, Bairro Centro, no município de Chopinzinho/Estado do Pr, CEP: 85 560-000, neste ato denominada DOADORA.

Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414/0001-60, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Álvaro Denis Scolari, neste ato denominada BENEFICIÁRIA,

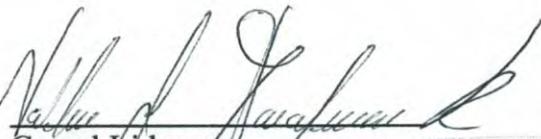
**As partes acima qualificadas, tem justo e acordado, o que segue:**

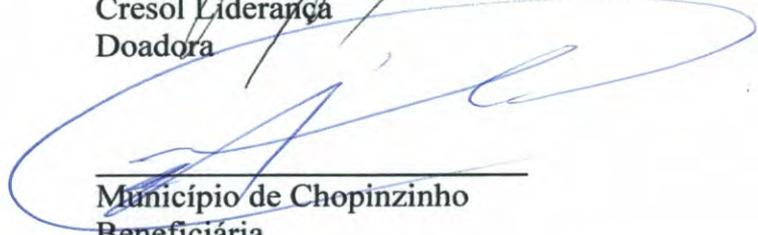
A DOADORA realizará doação a BENEFICIÁRIA com o intuito de auxiliar no fortalecimento das ações da BENEFICIÁRIA.

A doação compreende o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente a Doação para Entrega de Chocolates para Abertura do Natal Encantado 2019, referente a 1788 (um mil setecentos e oitenta e oito) unidades de caixas de Chocolate, o valor será pago mediante nota fiscal do Fornecedor dos Chocolates.

Estando as partes justas e acordadas nos termos acima, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza efeitos.

Chopinzinho, 20 de Novembro de 2019.

  
Cresol Liderança  
Doadora

  
Município de Chopinzinho  
Beneficiária



072



### Memorando 5: 3.738/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Novembro de 2019 às 11:18

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.738/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 5: 3.738/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Novembro de 2019 às 11:18

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.738/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b>
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	_____
	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____

073

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

re

Impresso em 21/11/2019 11:19:12 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

**Memorando 5: 3.738/2019**

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

**Data:** 21/11/2019 às 11:18:41

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 363/2019/PGM.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Parecer n.º 363-2019 - Processo n.º 243-2019 - Assistência - Dispensa (Aquisição de Caixas de Bombons para Distribuição para as Crianças)

075

re



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 243/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.738/2019

PARECER JURÍDICO N.º 363/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS CRIANÇAS NA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS CRIANÇAS NA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 243/2019**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de caixas de bombons para distribuição para as crianças na Abertura do Natal Encantado 2019, ao preço **R\$ 8.605,20** (oito mil e seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

Os autos, contendo 69 (sessenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/09);
- c) Orçamentos: (i) Panificadora Cenci Ltda. - ME, ao preço de R\$ 8.605,20 (fls. 10/14); (ii) Wilmsen e Wilmsen Ltda. - ME, ao preço de R\$ 9.077,88 (fls. 15/19); (iii) Cenci e Cia Ltda., ao preço de R\$ 8.823,36 (fls. 20/24) e; (iv) Guerreiro e Pagnussat Ltda., ao preço de R\$ 9.683,88 (fls. 25/29);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 30);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 070

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pelas Fontes 934, 938, 943 e 504 (fls. 31);

f) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 32);

g) Panificadora Cenci Ltda. - ME: Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Terceira Alteração Contratual Consolidada, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 33/52);

h) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de serviços, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 54);

i) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 55/68);

j) Certidão da Diretora de Administração, Sra. Neide Marinêz Caldato, de que foi a responsável pela cotação de preços (fls. 70);

k) Termo de Doação da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Liderança – CRESOL LIDERANÇA em favor do Município de Chopinzinho, tendo como objeto 1.788 caixas de bombons (fls. 71).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 20/11/2019.

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

077

re



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de caixas de bombons para distribuição para as crianças na Abertura do Natal Encantado 2019, ao preço R\$ 8.605,20 (oitto mil e seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

070  
nu

## 2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 30 e 54).

## 2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social:

### "JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio desta, embasar a solicitação da Aquisição de Caixas de Bombom de 250 Gramas Cada Uma para Distribuição às Crianças no Evento de Abertura do Natal Encantado 2019, a qual justifica-se pelo fato de que anualmente são realizadas atividades visando manter em nossas crianças o espírito natalino. Desta forma a municipalidade visa convergir esforços de uma equipe multidisciplinar para promover, durante a semana que antecede o natal, atividades variadas e interessantes, visando dar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativas.

Assim a compra dos chocolates faz-se necessário para que possamos oportunizar acesso a todas as crianças do município de ao menos uma caixa de bombom. A Cooperativa CRESOL, instalada neste Município está doando ao Município de Chopinzinho, 1.788 caixas de bombom para serem distribuídos no referido evento, no entanto, o Município pretende adquirir 3.000 caixas, para que seja possível compreender o maior número de crianças. Com a doação supracitada, é necessário adquirir apenas 1.212 caixas para complementar a totalidade do objeto (...)." (fls. 06/07).

Também foi anexado aos autos Termo de Doação da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Liderança – CRESOL LIDERANÇA, em favor do Município de Chopinzinho, tendo como objeto 1.788 caixas de bombons (fls. 71).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 05/09 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 32).

A contratação de empresa para aquisição de caixas de bombons não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25<sup>3</sup> c/c o art. 13,<sup>4</sup> da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos de: (i) Panificadora Cenci Ltda. - ME, ao preço de R\$ 8.605,20 (fls. 10/14); (ii) Wilmsen e Wilmsen Ltda. - ME, ao preço de R\$ 9.077,88 (fls. 15/19); (iii) Cenci e Cia Ltda., ao preço de R\$ 8.823,36 (fls. 20/24) e; (iv) Guerreiro e Pagnussat Ltda., ao preço de R\$ 9.683,88 (fls. 25/29).

No entanto, tendo em vista que constam nos autos os orçamentos da Panificadora Cenci Ltda. - ME e Cenci e Cia. Ltda., cujos quadros societários são compostos por membros da Família Cenci, de modo a evitar afronta ao art. 39<sup>5</sup> e 33, IV<sup>6</sup> da Lei 8.666/93, **recomenda-se desconsiderar o orçamento da empresa Cenci e Cia. Ltda..**

Nesse sentido, é o posicionamento do TCE/PR:

“Representação. Procedência Parcial. Município de Maringá. Pregão Eletrônico. Aquisição de Medicamentos. Igual composição de quadro societário com grau de parentesco. Apresentação de propostas idênticas. Redução de Preço. Desistência

<sup>3</sup> “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

<sup>4</sup> “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado).”

<sup>5</sup> “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

<sup>6</sup> “Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas: IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

080

posterior da proposta. Afronta ao artigo 3º e 33, IV da Lei nº 8.666/93. Multa administrativa (Acórdão nº 3446/18 - Tribunal Pleno)"

De todo modo, ainda que desconsiderado o orçamento da Cenci e Cia. Ltda., não há óbice à continuidade do certame uma vez que constam dos autos outros 03 (três) orçamentos: Panificadora Cenci Ltda. – ME, Wilmsen e Wilmsen Ltda. – ME e Guerreiro e Pagnussat Ltda.

Registre-se, ainda, que caso fosse desconsiderado o orçamento da empresa Panificadora Cenci Ltda. – ME, o orçamento da Cenci e Cia. Ltda. seria o de menor valor, de tal sorte que fica descartada a existência de sobrepreço.

Desse modo, como o menor orçamento obtido, de R\$ 8.605,20 (oito mil e seiscentos e cinco reais e vinte centavos), não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II<sup>7</sup> c/c o art. 23, inc. II, letra "a",<sup>8</sup> ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>9</sup>.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."<sup>10</sup>

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

<sup>7</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

<sup>8</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

<sup>9</sup> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

<sup>10</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

### 2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Assistência Social pretende contratar a Panificadora Cenci Ltda. - ME, CNPJ 09.013.302/0001-79, objetivando aquisição de caixas de bombons para distribuição para as crianças na Abertura do Natal Encantado 2019.

### 2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A aquisição é necessária, já que faz parte do cronograma das atividades do evento "Abertura do Natal Encantado", sendo que a opção pela distribuição de caixas de bombons faz parte do poder discricionário do gestor;

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a adequada, já que o Município, há vários anos, distribui doces às crianças no evento de abertura do natal;

(c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela empresa Panificadora Cenci Ltda. - ME refere-se à aquisição de caixas de bombons e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

### 2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da: (i) Panificadora Cenci Ltda. - ME, ao preço de R\$ 8.605,20 (fls. 10/14); (ii) Wilmsen e Wilmsen Ltda. - ME, ao preço de R\$ 9.077,88 (fls. 15/19); e; (iii) Guerra e Pagnussat Ltda., ao preço de R\$ 9.683,88 (fls. 25/29).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81-A  
re

Além disso, os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram.

Outrossim, consta dos autos que a Diretora de Administração, Neide Marinêz Caldato, foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 70).

## 2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 934, 938, 943 e 504) (fls. 31).

## 2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Consta nos autos o Decreto Municipal n.º 001/2019, de modo que se pode constatar que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

## 2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A PANIFICADORA CENCI LTDA. – ME:

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

**a) habilitação jurídica:** Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Terceira Alteração Contratual Consolidada (fls. 33/42);

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR (fls. 43/47);

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 48/52).

## 2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 55/68), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 120 (cento e vinte), contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava da minuta do contrato (fls. 64) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Assistência Social, Sra. Rosane Checelski, e a fiscalização a cargo dos servidores, Márcia Rejane Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto).

## 2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 243/2019**, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de contratar, por dispensa, **PANIFICADORA CENCI LTDA. – ME**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, objetivando a aquisição de caixas de bombons para distribuição para as crianças na Abertura do Natal Encantado 2019, ao preço **R\$ 8.605,20** (oito mil e seiscentos e cinco reais e vinte centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

### Secretaria de Assistência Social:

**Recomendação 1:** desconsiderar o orçamento da Cenci e Cia. Ltda., uma vez que os quadros societários desta empresa e da Panificadora Cenci Ltda. são compostos por membros da Família Cenci. Porém, isso não prejudica a continuidade do certame, tampouco há necessidade de desentranhar o documento dos autos, uma vez que o processo está instruído com outros 03 (três) orçamentos: Panificadora Cenci Ltda. – ME, Wilmsen e Wilmsen Ltda. – ME e Guerreiro e Pagnussat Ltda.;

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar a assinatura do Prefeito Municipal na Autorização de fls. 54 e no Termo de Doação de fls. 71;

**Recomendação 2:** providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

083

re

Chopinzinho (PR), em 21 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

08:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAD0-038F-4853-5825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 21/11/2019 11:18:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD0-038F-4853-5825>

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 21 dias do mês de novembro de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Processo nº 243/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 3.738/2019 requer a aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PANIFICADORA CENCI LTDA		
Endereço: 14 de Dezembro, nº 945, Bairro: Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 09.013.302/0001-79		
Representante: Vanderleia Aparecida Davi		
CPF: 066.432.269-70	RG: 9.995.574-0 SSP/PR	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a contratação de empresa para aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

6.3 – Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

6.4 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

6.5 – As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

7.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

7.3 – Fica estipulado o valor de R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

## VIII – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

8.1 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.4 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de – Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.6 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.2 – A gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosane Checelski - CPF 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social.

9.1.3 – Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

9.1.4 – Atuará como fiscal do contrato a Senhora Márcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72.

9.1.5 – Como substituto da fiscal o Senhor Jorcélio Farias - CPF 828.740.269-72.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.6 – Atribuições: Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 21 de novembro 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



Josiane Moschen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Caixa	1.212	<p>Bombons sortidos de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 gramas cada.</p> <p>O produto deve ser constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar.</p> <p>A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 21 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p>Indicar a marca.</p>	7,10	8.605,20
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>8.605,20</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 51/2019**, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PANIFICADORA CENCI LTDA	09.013.302/0001-79	R\$ 8.605,20

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 21 de novembro de 2019.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 421/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Cenci LTDA. CNPJ: 09.013.302/0001-79. Objeto: Aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 51/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (0871) FONTE: 934, (1509) FONTE: 938, (1510) FONTE: 943, (2226) FONTE: 504. Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderleia Aparecida Davi, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 421/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA CENCI LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PANIFICADORA CENCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 945, Bairro: Centro, no município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ: 09.013.302/0001-79, telefone (46) 3242-1445, e-mail: julioresmini@yahoo.com.br, neste ato representado pela Senhora Vanderleia Aparecida Davi portadora do CPF 066.432.269-70 e do RG 9.995.574-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 51/2019, Processo Licitatório nº 243/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Caixa	1.212	Bombons sortidos de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 gramas cada. O produto deve ser constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Entrega na Secretaria de Assistência Social. com prazo até dia 21 DE	7,10	8.605,20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			NOVEMBRO DE 2019.		
			Indicar a marca.		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>8.605,20</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Fica estipulado o valor de R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (0871) FONTE: 934 - 30%

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 (1509) FONTE: 938 - 15%

08.02.082440018.2.075.3.3.90.30 (1510) FONTE: 943 - 15%

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2226) FONTE: 504 - 40%

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A empresa deverá efetuar a entrega das caixas de bombom solicitadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 21 de novembro de 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 243/2019 – Dispensa de Licitação nº 51/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosani Checelski - CPF 020.039.019-81 - Secretária de Assistência Social.

Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

Atuará como fiscal do contrato a Senhora Márcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72.

Como substituto da fiscal o Senhor Jorcélio Farias - CPF 828.740.269-72.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Atribuições: Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

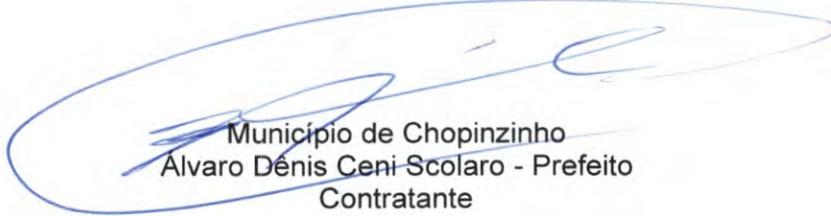


# Município de Chopinzinho

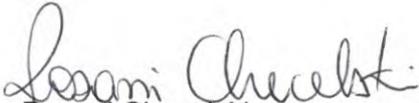
ESTADO DO PARANÁ

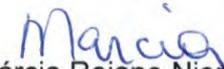
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

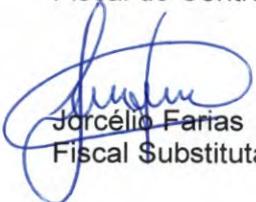
Chopinzinho - PR, 21 de novembro de 2019.

  
Município de Chopinzinho  
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

  
Panificadora Cenci LTDA  
Vanderleia Aparecida Davi – Representante Legal  
Contratada

  
Rosani Checelski  
Gestora do Contrato

  
Márcia Rejane Niendieker  
Fiscal do Contrato

  
Jorcélio Farias  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato do Contrato nº 421/2019.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Cenci LTDA. CNPJ: 09.013.302/0001-79. Objeto: Aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 51/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (0871) FONTE: 934, (1509) FONTE: 938, (1510) FONTE: 943, (2226) FONTE: 504. Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderleia Aparecida Davi, pela Empresa.

Cod316975

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 51/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PANIFICADORA CENCI LTDA	09.013.302/0001-79	R\$ 8.605,20

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod316977

CÓDIGO ALTERADO	DESCRIÇÃO	VALOR
0202030245	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	4,04

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0\*\*46) 3313-3550.

Pato Branco, 21 de novembro de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**AAE54B70

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
ALTERAÇÃO XX NA TABELA DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 -**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n.º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução n.º 180/2019 de 20 de novembro de 2019**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
0909030048	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO	11,26

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0\*\*46) 3313-3550.

Pato Branco, 21 de novembro de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**DA702965

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 32.400,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 21/11/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**D2F1FADB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - IL 50/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.:50/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	104/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	104/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	19/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	104/2019	
b) Licitação Nr.:	50/2019-IL	
c) Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
d) Data da Homologação:	21/11/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002391 - GBV CONSULTORIO MEDICO S/S	1	32.400,00
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>32.400,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**9A71BD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 421-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 421/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Cenci LTDA. CNPJ: 09.013.302/0001-79. Objeto: Aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 8.605,20 (oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 51/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (0871) FONTE: 934, (1509) FONTE: 938, (1510) FONTE: 943, (2226) FONTE: 504. Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderleia Aparecida Davi, pela Empresa.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**79110E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DL 51-2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 51/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do

procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
PANIFICADORA CENI LTDA	09.013.302/0001-79	R\$ 8.605,20

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 21 de novembro de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**2BBE97F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 422/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda Me. CNPJ: 03.339.699/0001-07 Objeto: Contratação de Empresa para Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 52/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 2227/F: 504. Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Mario Dariva, pela empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**FEBD9AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 52/2019.**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 52/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	03.339.699/0001-07	9.000,00

CONFORME PROPOSTA.  
A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**216D6A1D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 697/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I-**Suspender preventivamente** o Servidor Público Municipal Duan Felipe Melo, Matrícula nº 14446 do exercício de seu cargo e atividades desempenhadas, conforme deliberação da Comissão

Sindicante instaurada através da Portaria nº 652/2019, para apuração dos fatos correlatos ao processo administrativo nº 30371/2019.

II - Nos termos do Artigo 208 da Lei nº 1348/2014, tal suspensão preventiva tem prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da deliberação da Comissão Sindicante constituída conforme o § 2º do mesmo Artigo.

Dê-se Publicidade

**Paço Municipal de Colombo,  
Em 20 de novembro de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**59BC4B19

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 698/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - **Prorrogar** a Portaria nº 452/2019, referente ao Processo Administrativo nº 21716/2019, por mais 30 (trinta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo  
Em, 20 de novembro de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**4C3A0B29

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 696/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R\$ 2.165,13 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e treze centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem da Sra. Prefeita, tais como hospedagem, alimentação e mobilidade local à cidade de Brasília - DF, nos dias 25 à 27 de Novembro de 2019, para tratativas de interesse do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 20 de novembro de 2019**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**13FA51D4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 694/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**